câmara

**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.265 DE 23 DE Dezembro DE 2011.**

Projeto de Lei nº 060/2011, de autoria do Vereador João Carlos Sousa Abreu-PR.

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Saúde Vocal, que terá como finalidade principal, prevenir distúrbios do aparelho fonador dos professores da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, dois cursos teórico-prático anual, objetivando orientar os professores da Rede Municipal de Ensino sobre o uso adequado da voz.

**Art. 3º** - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectado algum distúrbio no aparelho fonador, será garantido ao professor da Rede Municipal de Ensino o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

**Art. 4º** - O programa de que trata a presente Lei será criado e implantado a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária aberta para atender a implantação do programa de que trata a presente Lei, como Meta da Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, do Plano Municipal de Educação.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de dezembro de 2011.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**
Prefeito Municipal